



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão de Pessoas

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/MGI Nº 354, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Institui a solução digital gerenciadora do processo de avaliação de desempenho individual, AvaliaGOV, no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal — Sipec.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, *caput*, incisos I, alínea "d", II, III e XI, do Anexo I do Decreto nº 12.102, de 8 de julho de 2024, e o art. 2º, *caput*, inciso V, e o art. 12 do Decreto nº 10.715, de 8 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.374, de 6 de fevereiro de 2025, e na Instrução Normativa SGP/MGI Nº 122, de 21 de março de 2025,

RESOLVE:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa institui a solução digital AvaliaGOV como sistema gerenciador do processo de avaliação de desempenho individual, voltado ao acompanhamento contínuo das atribuições desempenhadas pelos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, podendo ser utilizado, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – Sipec, para as seguintes finalidades:

- I - avaliação de desempenho individual;
- II - progressão e promoção funcional;
- III - avaliação de desempenho para fins de estágio probatório; e
- IV - suporte à gestão gerencial e estratégica de pessoas.

Solução digital AvaliaGOV

Art. 2º A adesão ao AvaliaGOV para fins de avaliação de desempenho individual, voltada ao pagamento de gratificação de desempenho, progressão e promoção funcional, é facultativa, exceto para os órgãos e entidades que não disponham de sistema informatizado para essa finalidade e para as avaliações de desempenho para fins de estágio probatório.

§ 1º A adesão de que trata o *caput* deverá ser formalizada por meio de solicitação junto ao órgão central do Sipec.

§ 2º A solicitação de adesão deverá ser enviada, via Sistema Eletrônico de Informações, com antecedência mínima de sessenta dias antes do início do ciclo avaliativo do órgão ou entidade.

Art. 3º A avaliação de desempenho para fins de estágio probatório deve ser realizada no AvaliaGOV, conforme as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 12.374, de 6 de fevereiro de 2025, e na Instrução Normativa SGP/MGI Nº 122, de 21 de março de 2025.

Parágrafo único. Não será necessária a formalização de adesão ao AvaliaGOV para realizar a avaliação de desempenho para fins de estágio probatório.

Art. 4º O órgão central do Sipec poderá disponibilizar o AvaliaGOV ou as suas informações para subsidiar outras políticas de gestão de pessoas para os órgãos e entidades, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O AvaliaGOV poderá ser integrado a outros sistemas estruturantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com vistas à consolidação das informações funcionais e gerenciais.

Objetivos do AvaliaGOV

Art. 6º O AvaliaGOV tem como objetivos:

- I - assegurar a transparência nos processos avaliativos;
- II - promover a integração com outros sistemas estruturantes de pessoal;
- III - facilitar a comunicação entre a gestão de pessoas, chefia imediata e servidores, por meio de notificações automatizadas;
- IV - otimizar a gestão de recursos públicos;
- V - contribuir para a eficiência da gestão pública por meio do uso de dados de desempenho; e
- VI - identificar o servidor com desempenho excepcional, a fim de promover seu reconhecimento e valorização.

Parágrafo único. O servidor que obtiver conceito de desempenho excepcional, conforme disposto no inciso VI do *caput*, será reconhecido por meio de ações institucionais de valorização de caráter não remuneratório.

Parametrização do AvaliaGOV

Art. 7º A parametrização do AvaliaGOV permitirá ajustes conforme critérios e procedimentos definidos em normativos próprios de cada órgão ou entidade, respeitadas as funcionalidades previstas na solução digital.

Art. 8º O AvaliaGOV adotará os conceitos descritos no Anexo a cada ciclo avaliativo para fins de avaliação de desempenho individual.

§ 1º A pontuação referente à dimensão da avaliação de desempenho individual deverá ser distribuída pelos órgãos e entidades conforme a escala de conceitos estabelecida no Anexo, observada a legislação específica aplicável a cada plano, carreira ou cargo.

§ 2º Para fins de pagamento de gratificação de desempenho individual, os conceitos avaliativos atribuídos aos servidores deverão ser convertidos em pontuação, conforme disposto no Anexo, exceto quando a legislação da carreira ou do cargo dispuser de forma contrária.

Art.9º Na avaliação de desempenho para fins de estágio probatório, o AvaliaGOV adotará os conceitos e as escalas definidos na Instrução Normativa SGP/MGI nº 122, de 21 de março de 2025.

Competências

Art. 10. Compete ao órgão central do Sipec:

- I - disponibilizar guias, manuais e materiais de apoio para orientar as unidades de gestão de pessoas dos órgãos e das entidades sobre a utilização do AvaliaGOV;

- II - desenvolver, aprimorar e manter atualizado o AvaliaGOV, garantindo sua funcionalidade,

acessibilidade e integração com outros sistemas de gestão de pessoas;

III - monitorar e avaliar continuamente a implementação e o uso do AvaliaGOV na administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

IV - consolidar e divulgar os dados gerais de adesão e uso do AvaliaGOV;

V - parametrizar o sistema AvaliaGOV no que se refere aos aspectos comuns dos processos avaliativos; e

VI - fornecer suporte técnico relativo ao AvaliaGOV aos órgãos e às entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 11. Compete aos órgãos e às entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

I - garantir a transparência e a divulgação dos resultados dos processos avaliativos;

II - adotar as providências necessárias para usabilidade, acompanhamento dos processos avaliativos e parametrização do sistema de que trata o art. 7º, quando necessário; e III

- gerir o AvaliaGOV em seu domínio.

Art. 12. Compete às unidades de gestão de pessoas dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

I - orientar os envolvidos nos processos avaliativos, conforme o disposto em legislação específica que rege o plano, carreira ou cargo dos servidores submetidos a esses processos;

II - orientar sobre o uso do AvaliaGOV;

III - monitorar a execução dos processos avaliativos no AvaliaGOV;

IV - auditar os resultados dos processos avaliativos no AvaliaGOV para garantir a conformidade com as normas estabelecidas;

V - prestar suporte técnico e administrativo aos usuários do AvaliaGOV;

VI - fornecer suporte adequado que atenda às particularidades dos servidores com deficiência, assegurando a efetiva usabilidade do AvaliaGOV;

VII - designar responsável técnico e administrativo para a operacionalização do AvaliaGOV; e

VIII - informar ao órgão central do Sipec, sempre que necessário, as atualizações relativas aos processos avaliativos.

Art. 13. Compete às chefias imediatas:

I - registrar no AvaliaGOV as metas pactuadas com os servidores sob sua gestão;

II - realizar as avaliações de desempenho individual; e

III - registrar no AvaliaGOV todas as ocorrências realizadas durante o monitoramento do desempenho do servidor, incluindo os retornos contínuos realizados.

Art. 14. Compete aos servidores avaliados:

I - registrar sua autoavaliação e avaliar os pares, quando couber, no AvaliaGOV, conforme o cronograma estabelecido pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e

II - dar ciência nas metas individuais e na avaliação da chefia imediata e avaliação de pares, quando couber.

Segurança e privacidade dos dados

Art. 15. O tratamento de dados pessoais realizado por meio do AvaliaGOV observará os princípios e diretrizes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 16. O acesso às informações contidas no AvaliaGOV será restrito aos usuários autorizados, de acordo com o perfil e a necessidade de atuação no processo avaliativo, garantindo a confidencialidade das avaliações de desempenho individuais.

Art. 17. É vedado o compartilhamento de credenciais de acesso e a utilização indevida das informações constantes no AvaliaGOV.

Disposições Finais e Transitórias

Art. 18. Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional que aderirem ao AvaliaGOV, para fins do disposto no art. 2º, deverão, no prazo de noventa dias a contar da data de adesão, adotar as providências necessárias para sua implementação.

Art. 19. Os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional que já tenham aderido ao AvaliaGOV e cujo ciclo avaliativo esteja em andamento poderão, em caráter excepcional, adotar os conceitos descritos em seus normativos internos, em substituição aos constantes do Anexo, até o início do ciclo subsequente.

Parágrafo único. Encerrado o ciclo referido no *caput*, a adoção da escala de conceitos estabelecida no Anexo será obrigatória para os ciclos avaliativos subsequentes dos órgãos e entidades aderentes ao AvaliaGOV.

Art. 20. Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional que aderirem ao AvaliaGOV receberão reconhecimento por meio de selo digital institucional.

Art. 21. O órgão central do Sipec implementará no AvaliaGOV funcionalidades complementares sempre que necessárias.

Art. 22. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento assinado eletronicamente por **Jose Celso Cardoso Junior, Secretário(a)**, em 27/08/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53355714** e o código CRC **7511B8C7**.

ANEXO

ESCALA DE CONCEITOS AVALIATIVOS DO DESEMPENHO INDIVIDUAL

Conceito	Proporção	Pontuação para Pagamento	Descrição
Excepcional	100%	20	Desempenho muito acima das expectativas: atende a todos os critérios avaliativos integralmente e se destaca como referência de excelência.

Alto Desempenho	76% a 99%	20	Desempenho acima do esperado: superá os requisitos mínimos e contribui significativamente para os resultados da equipe ou unidade.
Adequado	50% a 75%	15	Desempenho conforme o esperado: cumpre as metas e os critérios estabelecidos, com potencial para aprimoramento e evolução para níveis superiores.
Inadequado	31% a 49%	10	Desempenho abaixo do esperado: indica a necessidade de melhorias substanciais e acompanhamento intensificado.
Insuficiente	Até 30%	5	Desempenho muito abaixo do esperado: não atinge os requisitos mínimos, necessitando de intervenção imediata para o desenvolvimento.

* O disposto no Anexo poderá ser parametrizado no AvaliaGOV, de forma a adequar-se aos critérios e procedimentos estabelecidos nos normativos específicos de cada carreira, plano ou cargo, observadas as regras de avaliação de desempenho individual vigentes nos órgãos e entidades integrantes do Sipec.

Referência: Processo nº 19975.026395/2025-48.

SEI nº 53355714